



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001366

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano 8

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0020/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais atinentes às Licitações e Contratações Públicas no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 7º e seguintes da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 008/2023, de 05 de Janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **Agentes Públicos** para o exercício das funções essenciais atinentes às licitações e contratações públicas os servidores indicados neste decreto.

I – Agente de Contratação

a) Antonio Jorge Machado Pereira – CPF: 007.091.085-59

II – Comissão de Contratação

a) Antonio Jorge Machado Pereira – CPF: 007.091.085-59, na qualidade de presidente

b) João Araújo Filho – CPF : 949.994.735-34, na qualidade de membro

c) Izaias da Silva Junior – CPF: 016.771.545-35, na qualidade de membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001366

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

III – Pregoeiro

a) Antonio Jorge Machado Pereira – CPF: 007.091.085-59

IV – Equipe de Apoio

a) João Araújo Filho – CPF : 949.994.735-34,

b) Izaias da Silva Junior – CPF: 016.771.545-35

§ 1º. A equipe de apoio constante do inciso IV auxiliará os trabalhos do Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação em suas respectivas atividades.

§ 2º. Os membros da equipe de apoio constante do inciso IV atuarão como suplentes dos membros da comissão de contratação em caso de faltas ou impedimentos.

Art. 2º. O agente de contratação terá atribuição para acompanhar quaisquer procedimentos licitatórios e de contratação direta no âmbito da administração municipal, com as seguintes exceções.

I - procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, que serão atribuição da Comissão de Contratação.

II - procedimento de diálogo competitivo, para o qual será nomeada comissão de contratação específica composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput* deste artigo, quando o procedimento auxiliar for através da modalidade pregão, a atribuição de condução do procedimento será do pregoeiro.

Art. 3º. A Comissão de Contratação terá atribuição para acompanhar procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001366

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

substituição ao agente de contratação quando determinado no processo administrativo.

Art. 4º. As atribuições e responsabilidades dos agentes mencionados neste decreto são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 008/2023, de 05 de Janeiro de 2023.

Art. 5º. As designações constantes do artigo 1º deste decreto terão prazo de vigência de 02 (dois) anos.

Art. 6º. Permanece vigente a designação da Comissão de Licitações nomeada nos termos da lei 8.666/93, até o encerramento de todos os procedimentos de contratação que sejam iniciados sob a égide da referida legislação.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal